DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kelem Montes Cardoso Mesquita

1. **OBJETO:** Solicitação de contratação de empresa para fornecimento de materiais (peças) destinados à manutenção da lavadora de alta pressão utilizada na higienização dos veículos do Transporte Escolar, bem como para o compressor e engraxadeira equipamentos utilizados pelos mecânicos responsáveis pela manutenção da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças é essencial para garantir o pleno funcionamento da lavadora de alta pressão, equipamento indispensável para a higienização adequada dos ônibus da frota escolar, contribuindo para a saúde, segurança e bem-estar dos alunos transportados. Da mesma forma, o compressor e engraxadeira utilizados pelos mecânicos é fundamental para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos do Transporte Escolar. A reposição das peças necessárias assegura que os equipamentos operem com eficiência, evitando paralisações, danos maiores, prejuízos ao serviço público e garantindo a preservação dos bens públicos.

3. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	REGISTRO ESFERA BORBOLETA ¼ MXF	UN	06
2.	REDUÇÃO LATÃO M22 X ¼	UN	06
3.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ MXM (BSP)	UN	11
4.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ MXF (BSP)	UN	06
5.	MANGUEIRA AR/ÁGUA 5/16	MT	08
6.	ABRAÇADEIRA 11-13	UN	02
7.	ESPIGÃO FIXO ¼ X 5/16 M	UN	02
8.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ FXF (BSP)	UN	02
9.	EXTENSOR FERRO GRAXA SEM BICO	UN	01
10.	ABRAÇADEIRA 12-14	UN	03
11.	ESPIGÃO FIXO ¼ X 3/8 M	UN	01
12.	BICO ENCHER PNEU RETO	UN	01
13.	CAPA 2-10 5/8	UN	01
14.	BICO LAVA JATO FERRO FURO	UN	01

4. **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Silvânia – GO;
- Os materiais locados deverão estar em bom estado de conservação e prontos para uso;

- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

1. – Prazo de entrega / Execução: Os materiais locados deverão ser entregues de forma única e estar disponíveis para a Secretaria de Educação **imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento**.

2. - Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria de Garagem Municipal, situada na Rua 33, Praça Celso Silva – a baixo da rodoviária, de Segunda a Sexta das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

3. – Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável**: Marcelino Rocha Dantas, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia, 08 de dezembro de 2025.

DFD elaborado por:

Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

DFD aprovado por:

Marcelino Rocha Dantas
Superintendente do Transporte Escolar
Decreto 1260/2025

Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.
1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais (peças) destinados à manutenção da lavadora de alta pressão utilizada na higienização dos veículos do Transporte Escolar, bem como para o compressor e engraxadeira equipamentos utilizados pelos mecânicos responsáveis pela manutenção da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de peças específicas destinadas à manutenção da lavadora de alta pressão utilizada na higienização da frota de ônibus do Transporte Escolar, bem como do compressor e engraxadeira equipamentos utilizados pelos mecânicos responsáveis pela manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados. O pleno funcionamento desses equipamentos evita interrupções nas atividades de limpeza e nos serviços mecânicos, assegurando melhores condições operacionais dos veículos e contribuindo para a regularidade do serviço educacional.

2.2. Considerando que a higienização adequada dos ônibus do Transporte Escolar e a manutenção dos veículos são etapas fundamentais para a segurança dos alunos e para o bom desempenho das atividades administrativas da Secretaria, torna-se indispensável que os equipamentos utilizados (lavadora de alta pressão e compressor) estejam em pleno funcionamento. A disponibilidade das peças necessárias está diretamente relacionada à eficiência, segurança e continuidade dos serviços de limpeza e manutenção dos veículos, além de contribuir para a conservação da frota. Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de peças é imprescindível, uma vez que a reposição adequada desses materiais é essencial para garantir o funcionamento dos equipamentos e a qualidade do serviço prestado.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de peças e serviços que deverão ser entregues e prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.	REGISTRO ESFERA BORBOLETA ¼ MXF	UN	06
2.	REDUÇÃO LATÃO M22 X ¼	UN	06
3.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ MXM (BSP)	UN	11
4.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ MXF (BSP)	UN	06
5.	MANGUEIRA AR/ÁGUA 5/16	MT	08
6.	ABRAÇADEIRA 11-13	UN	02
7.	ESPIGÃO FIXO ¼ X 5/16 M	UN	02
8.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ FXF (BSP)	UN	02
9.	EXTENSOR FERRO GRAXA SEM BICO	UN	01
10.	ABRAÇADEIRA 12-14	UN	03
11.	ESPIGÃO FIXO ¼ X 3/8 M	UN	01

12.	BICO ENCHER PNEU RETO	UN	01
13.	CAPA 2-10 5/8	UN	01
14.	BICO LAVA JATO FERRO FURO	UN	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega das peças e prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 08 de dezembro de 2025.

ETP elaborado por:

Maysa Barbosa de Sousa

Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

ETP aprovado por:

Marcelino Rocha Dantas
Superintendente do Transporte Escolar
Decreto 1260/2025

Kelem Montes Cárdoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de ferramentas citadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
1.	REGISTRO ESFERA BORBOLETA ¼ MXF	UN	06
2.	REDUÇÃO LATÃO M22 X ¼	UN	06
3.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ MXM (BSP)	UN	11
4.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ MXF (BSP)	UN	06
5.	MANGUEIRA AR/ÁGUA 5/16	MT	08
6.	ABRAÇADEIRA 11-13	UN	02
7.	ESPIGÃO FIXO ¼ X 5/16 M	UN	02
8.	ENGATE RÁPIDO AR ¼ FXF (BSP)	UN	02
9.	EXTENSOR FERRO GRAXA SEM BICO	UN	01
10.	ABRAÇADEIRA 12-14	UN	03
11.	ESPIGÃO FIXO ¼ X 3/8 M	UN	01
12.	BICO ENCHER PNEU RETO	UN	01
13.	CAPA 2-10 5/8	UN	01
14.	BICO LAVA JATO FERRO FURO	UN	01

1.2. A contratação de empresa para fornecimento de materiais (peças) destinados à manutenção da lavadora de alta pressão utilizada na higienização dos veículos do Transporte Escolar, bem como para o compressor e engraxadeira equipamentos utilizados pelos mecânicos responsáveis pela manutenção da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a lavadora de alta pressão utilizada na higienização dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, bem como o compressor e engraxadeira equipamentos utilizados pelos mecânicos responsáveis pela manutenção da frota, são equipamentos essenciais para a conservação dos ônibus e para a execução adequada dos serviços de limpeza e reparos, torna-se indispensável assegurar que ambos estejam em pleno funcionamento. A falta ou inadequação das peças necessárias compromete diretamente a qualidade da higienização dos veículos e a eficiência dos serviços de manutenção, podendo ocasionar atrasos, falhas operacionais e impactos na segurança dos alunos e servidores.

A manutenção desses equipamentos visa restaurar e preservar suas condições ideais de uso, garantindo a operacionalidade, prolongando sua vida útil e prevenindo falhas maiores que poderiam interromper serviços essenciais. A ausência de peças em boas condições de funcionamento aumenta significativamente o risco de paralisação da lavadora e do compressor, prejudicando tanto a limpeza adequada dos ônibus quanto os serviços mecânicos da frota.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais (peças) destinados à manutenção da lavadora de alta pressão e do compressor, assegurando eficiência, continuidade e agilidade nas atividades de higienização e manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar, contribuindo, assim, para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Compra a ser expedida pela Superintendência de Compras;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos itens, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal Educação.**

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento **dos itens**, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça **os serviços**, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento dos itens e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas **os produtos** com defeitos e/ou rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início do **fornecimento dos itens**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir no **fornecimento dos itens**;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, o efetivo fornecimento dos itens;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva do fornecimento dos itens, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem fornecimento dos produtos.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

Silvânia, 08 de dezembro de 2025

Termo de Referência elaborado por:

Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:

Marcelino Rocha Dantas
Superintendente do Transporte Escolar
Decreto 1260/2025

Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025